



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.821, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2005.

ADITA A LEI MUNICIPAL Nº 3.642/2004.

ALCINDO GABRIELLI, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Bento Gonçalves,
autorizado a incluir na meta "14.01.06 – Pavimentação Asfáltica" no Anexo I da Lei
Municipal nº 3.642, de 12 de novembro de 2004 que "*Dispõe sobre as Diretrizes
Orçamentárias para o exercício financeiro de 2005 e dá outras providências*",
incluída no Programa "048 – Projeto Pavimentação Asfáltica", constante no Anexo
da Lei Municipal nº 3.140, de 03 de outubro de 2001 que "*Dispõe sobre o Plano
Plurianual do Município de Bento Gonçalves para o período de 2002 a 2005*", a
execução de serviços complementares e capeamento asfáltico na Rua Assis Brasil,
no valor estimado de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES**, aos três dias do mês de novembro de dois mil e cinco.


ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Patrícia Brun Perizzolo
Procuradora-Geral do Município

Processo nº 8648, de 10.10.2005.

Registrado (a) as fls. 045 v.
e publicado (a)

Em 03/11/2005
